Quarta-feira 11 de Agosto de 1954 — I Série — Número 175

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 753 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução de uma estátua do rei D. Sancho I, para ser erigida na cidade da Guarda.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 39 754 — Insere disposições destinadas a normalizar diversas providências de emergência relativas a actos de administração financeira de várias províncias ultramarinas — Revoga o artigo 3.º do Decreto n.º 37 693.

Portaria n.º 14 984 — Abre um crédito na província ultramarina de Angola destinado a suportar os encargos com a brigada de estudos do caminho de ferro da Baía dos Tigres.

Portaria n.º 14 985 — Manda entrar imediatamente em vigor na província ultramarina de Moçambique a Portaria n.º 14 952, que reduz, temporàriamente, para 5 por cento a sobretaxa do artigo 169 da pauta de exportação da referida província.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 1 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 10.º «Outros encargos»:

Do n.º 4) «Encargos de carácter transitório com organizações internacionais» . . . . . — 500.000$00

Para o n.º 5) «Para satisfação de todas as despesas com a DELNATO (Decreto-Lei n.º 38 728, de 24 de Abril de 1952» . . . . + 500.000$00

Conforme o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 4 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Agosto de 1954. — O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 753

Considerando que foram adjudicados ao escultor António Duarte os trabalhos de execução de uma estátua do rei D. Sancho I, para ser erigida na cidade da Guarda;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o escultor António Duarte para a execução de uma estátua do rei D. Sancho I, para ser erigida na cidade da Guarda, pela importância de 170.000$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 37.500$ no corrente ano e 132.500$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto n.º 39 754

Tornando-se indispensável normalizar diversas providências de emergência relativas a actos de administração financeira de várias províncias ultramarinas e satisfazer outras necessidades da mesma administração, reúnem-se, no presente diploma, as disposições convenientes para as ratificar ou possibilitar.

Assim:

Considerando conveniente assegurar perfeita uniformidade de critério na liquidação dos vencimentos aos